



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO Nº 8953/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Três Coroas
Tipo de Julgamento: menor preço por item
Processo nº 8953/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0___/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **30 de junho de 2022, com início às 13 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **12 horas do dia 30 de junho de 2022.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, válido por 12 meses, com a finalidade de aquisição de materiais de construção, conforme necessidade da Administração Municipal, descritos e especificados no Anexo 01 – Termo de Referência, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, através de Registro de Preços.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;



- b) Marca, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da Data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) **Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo os itens ser entregues de acordo com os locais indicados na Autorização de Compras.
- f) **Prazo de pagamento:** Será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até dez (10) dias após a entrega do objeto.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - Será analisado o menor preço/valor sobre o objeto requisitado pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- d) registro comercial no caso de empresa individual;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



REGULARIDADE FISCAL

- h) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

REGULARIDADE TRABALHISTA

l) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

m) Comprovação de que o fornecedor do licitante possui Licença Ambiental emitida pela FEPAM, para extração e processamento de minerais, com a devida validade.

9.2 - As declarações de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 9.1 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2022
PROCESSO Nº ____/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.4 – A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4 – O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.3. - Até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (um três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.3.3 - **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.3.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. 6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I – Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

15 – RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até dez (10) dias após a entrega de todo objeto constante na Autorização de Compra.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Prefeitura Municipal de Três Coroas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integra este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Objeto;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



Três Coroas, 09 de junho de 2022.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
ANEXO I – OBJETO

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	500	unid	Anticorrosivo /desengripante, lubrifica e protege contra corrosão e oxidação em peças, em aerosol de 300ml.	R\$ 12,33
2	2000	Kg	Arame recozido nº 08 1kg (queimado)	R\$ 28,31
3	3500	m³	Areia média.	R\$ 115,47
4	2.500	m³	Areião.	R\$ 152,22
5	2.500	m³	Base de Brita graduada. A empresa licitante deverá apresentar no envelope de propostas financeiras o certificado do Inmetro da balança, juntamente com o registro DNPM e a Licença Ambiental do local em que o material está sendo retirado.	R\$ 111,33
6	10000	m³	Brita nº4. A empresa licitante deverá apresentar no envelope de propostas financeiras o certificado do Inmetro da balança, juntamente com o registro DNPM e a Licença Ambiental do local em que o material está sendo retirado.	R\$ 102,56
7	10.000	m³	Brita nº2. A empresa licitante deverá apresentar no envelope de propostas financeiras o certificado do Inmetro da balança, juntamente com o registro DNPM e a Licença Ambiental do local em que o material está sendo retirado.	R\$ 97,66
8	10000	m³	Brita nº1. A empresa licitante deverá apresentar no envelope de propostas financeiras o certificado do Inmetro da balança, juntamente com o registro DNPM e a Licença Ambiental do local em que o material está sendo retirado.	R\$ 97,42
9	10.000	m³	Brita zero nº0. A empresa licitante deverá apresentar no envelope de propostas financeiras o certificado do Inmetro da balança, juntamente com o registro DNPM e a Licença Ambiental do local em que o material está sendo retirado.	R\$ 97,66
10	150	unid	Cadeado tamanho 20	R\$ 16,57
11	150	unid	Cadeado tamanho 40	R\$ 33,34
12	150	unid	Cadeado tamanho 50	R\$ 43,84
13	150	unid	Cadeado tamanho 60	R\$ 76,82
14	3.000	Sc	Cal hidratado indicado para argamassas de assentamento, reboco, revestimento, mistura asfáltica estabilização de solos, etc. 20 kg.	R\$ 15,57
15	3.000	unid	Cal líquido – aditivo plastificante Cal líquido reboco e argamassa 1 litro.	R\$ 16,34
16	10.000	Sc	Cal pintura com fixador de 5 kg	R\$ 13,37
17	80	unid	Carrinho de mão reforçado c/ cantoneira similar a ref: 27707 paraboni- com pneu borr. C/ câmara	R\$ 442,99
18	150	unid	Enxada 8 polegadas com olho redondo e cabo em mandeira (similar a ref.30452 paraboni)	R\$ 44,76



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



19	150	Unid	Facão com 16 polegadas (similar a ref. 46062 paraboni)	R\$ 35,06
20	20.000	Unid	Ferro 1/2" 12,5mm c/12 mts	R\$ 139,22
21	10.000	Unid	Ferro 1/5" 5mm c/12 mts	R\$ 32,1
22	10.000	Unid	Ferro 3/8 10mm c/12 mts	R\$ 84,57
23	10.000	Unid	Ferro 5/16 8mm c/12 mts	R\$ 61,52
24	150	Unid	Foice sul com 11 polegadas e cabo em madeira	R\$ 43,60
25	1.500	Unid	Laje grês 0,07 x 0,45 x 0,90 m	R\$ 14,05
26	200	Par	Luva de raspa, cano longo, 20 cm	R\$ 23,46
27	500	Par	Luva de raspa, punho 7 cm	R\$ 21,28
28	100	Par	Luva nitrílica verde (proteção química)	R\$ 16,91
29	1.500	Par	Luva tricotada c/ palma emborrachada	R\$ 10,12
30	30	m3	Madeira cedro bruta (sem aplinar) cortada em tabuas sarrafos e ripas conforme a necessidade, em medidas indicadas pela secretaria de obras na solicitação.	R\$ 6.552,75
31	30	m3	Madeira eucalipto bruto (sem aplinar) cortada em tabuas sarrafos e ripas conforme a necessidade, em medidas indicadas pela secretaria de obras na solicitação.	R\$ 1.534,4
32	30	m3	Madeira pinus bruta (sem aplinar) cortada em tabuas sarrafos e ripas conforme a necessidade, em medidas indicadas pela secretaria de obras na solicitação.	R\$ 1.754
33	500	Unid	Malha de ferro painel 3,4mm c/ espaçamento de 15 x 15cm medindo 2 x 3 m fina	R\$ 122,32
34	500	Unid	Malha de ferro painel 4,2mm, c/ espaçamento de 15x 15cm, medindo 2x3m grossa	R\$ 167,1
35	100	Unid	Martelo de unha profissional 25mm c/cabo fibra de vidro (similar a ref. 14452 paraboni)	R\$ 52,02
36	200	Unid	Óculos de proteção em policarbonato incolor com revestimento antirisco (certificado de aprovação ca: 15002)	R\$ 11,23
37	200	Unid	Óculos de proteção em policarbonato lente cinza com revestimento antirisco (certificado de aprovação ca: 15002)	R\$ 10,63
38	150	Unid	Pá ajuntadeira redonda com cabo em madeira reto (similar a ref. 33532 paraboni)	R\$ 47,67
39	150	Unid	Pá ajuntadeira reta com cabo em madeira reto (similar a ref. 33632 paraboni)	R\$ 47,57
40	35.000	Unid	Pedra grês medindo 0,20 x 0,25 x 0,45	R\$ 4,434
41	10.000	m³	Pó de brita. A empresa licitante deverá apresentar no envelope de propostas financeiras o certificado do Inmetro da balança, juntamente com o registro DNPM e a Licença Ambiental do local em que o material está sendo retirado.	R\$ 100,93
42	100	Kg	Prego ardox 16 x 24	R\$ 29,43
43	100	Kg	Prego ardox 18x30	R\$ 30,29
44	100	Kg	Prego com cabeça ardox 17x27	R\$ 34,99
45	100	Kg	Prego com cabeça ardox 15x18	R\$ 35,73



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



46	35.000	Sc	Sacos de cimento portland pozolânico CP IV-32, sacos de 50kg.	R\$ 46,06
47	35.000	Unid	Tijoleta grês, com dimensão aproximada de 0,08 x 0,15 x 0,45cm.	R\$ 2,46
48	35.000	Unid	Tijolo cerâmico, tipo gaúcho 6 furos, medindo 9cm x14cm x9,5 cm (meio)	R\$ 0,73
49	35.000	Unid	Tijolo cerâmico, tipo gaúcho 6 furos, medindo 9 cm x 14 cm x 19 cm.	R\$ 0,90
50	35.000	Unid	Tijolo maciço 5,5 x 11,5 x 24	R\$ 1,2

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Até 15 dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria da Fazenda, devendo ser entregue no local determinado na mesma, que poderá ser em qualquer lugar do Município (inclusive no interior), e em quantidades que as Secretarias Municipais definirem e necessitar.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento completo de toda a autorização de fornecimento, mediante fatura e liquidação da NF pelo secretário responsável pela pasta que adquiriu o objeto.

- A empresa licitante deverá apresentar junto a proposta ajustada o certificado do Inmetro da balança, juntamente com o registro DNPM e a Licença Ambiental do local em que o material está sendo retirado, para os licitantes que cotarem os itens 5, 6, 7, 8, 9, 41.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1) Além da (s) entrega (s) no (s) local (is) designado (s) pelo Município, a licitante vencedora deverá, também, descarregar e armazenar o objeto nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes no momento da entrega.
- 2) Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- 3) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o Mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 8953/2022

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do (s) item (ns) abaixo descrito (s), resultante do Pregão n. ____/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal